

16° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social" Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social. Sub-Eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

O CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS EM DEBATE: UM LEVANTAMENTO SOBRE A PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Daniela Neves de Sousa¹ Juliana da Silva²

Resumo: Este artigo faz uma análise, partindo do levantamento e leitura de material bibliográfico, acerca das tendências teóricas presentes na concepção dos Direitos Humanos para o Serviço Social. Ademais, são feitas algumas contribuições ao pensamento crítico, elaborado por Marx, dos direitos na sociedade capitalista e da forma que estes são estratégias históricas na luta pela emancipação política.

Palavras-chave: Serviço Social; Direitos Humanos; Marxismo.

Abstract: This article makes an analysis, based on the collection and reading of bibliographical material, about the theoretical tendencies present in the conception of Human Rights for Social Work. In addition, some contributions are made to the critical thinking, elaborated by Marx, of the rights in the capitalist society and of the form that these are historical strategies in the fight for the political emancipation.

Keywords: Social Work, Human rights e Marxism.

Introdução

O presente artigo busca compreender quais são as tendências teóricas que norteiam, de forma majoritária, a produção sobre Direitos Humanos (DH) na área do Serviço Social, por entender que é necessária uma constante avaliação sobre os métodos utilizados para aproximação da realidade, no sentido de discernir o que está mais próximo de uma concepção crítica e histórica na defesa e concepção dos Direitos Humanos por parte dos/as assistentes sociais, com vistas à uma constante qualificação e aperfeiçoamento das formas de produção de conhecimento. Os diálogos promovidos são fruto de um vasto levantamento bibliográfico da temática dos DH no Serviço Social, que pelos limites operacionais de escrita deste artigo não poderão ser referenciadas na íntegra. Devido à extensa produção nesse sentido, foram escolhidos alguns principais autores/as como forma de exemplificar as tendências percebidas nos marcos de escrito.

Também será feita uma breve análise sobre a forma com que a efetivação dos Direitos é percebida dentro dos espaços de exercício das políticas públicas, por entender que é no bojo de tais políticas situadas na sociedade capitalista que se expressam as

-

¹ Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, E-mail: jul.julys3@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, E-mail: jul.julys3@gmail.com.

contradições; categorias e limites apontados por Marx em *A Questão Judaica*³, obra em que o autor deixa expressas suas críticas acerca das possiblidades emancipatórias por meio dos Direitos Humanos no modo de produção capitalista.

Finalmente, são feitas algumas considerações sobre o método que se mostrou predominante nas produções, assim como algumas contribuições sobre a defesa de sua constante apropriação por parte dos/as profissionais do Serviço Social brasileiro.

Tendências teóricas na concepção de Direitos Humanos para o Serviço Social

Abordar Direitos Humanos na sociedade capitalista é algo que requer uma aproximação crítica que verse sobre a origem e a efetivação destes direitos situando os limites estruturais e as possibilidades históricas que se colocam nos moldes produtivos de uma economia que requer a existência de uma classe dominante, apropriada dos aparelhos estatais, e uma classe dominada, possuidora apenas de sua força de trabalho como mercadoria. Um marco do uso de uma análise crítica e histórica sobre os Direitos Humanos na sociedade do capital é a obra *A Questão Judaica* de Karl Marx.

Na sucinta explicação de Tonet podemos entender qual foi o legado crítico deixado por Marx nesta obra, que devido à sua contextualização social e histórica situava os Direitos Humanos em suas bases liberais, apregoadas e concretizadas pela burguesia na Revolução Francesa de 1789.

A desigualdade social é, portanto, o solo matrizador do direito. Vale dizer, o direito regula a atividade social no interior de uma sociabilidade fundada na desigualdade social sem, em nenhum momento, atingir a raiz dessa desigualdade. Assim como a política, o direito é expressão e condição de reprodução da desigualdade social. (Tonet,2002, p.5)

Para além das contribuições colocadas acima, contamos com leituras de autores/as do Serviço Social na intenção de levantar análises dos direitos humanos no solo fértil para desigualdades e opressões que é o sistema capitalista. Exemplo destes esforços são as produções de Maria Lúcia Barroco quando versa sobre os marcos legais de efetivação dos direitos com afirmações como a seguinte

Para falar de Direitos Humanos é preciso entendê-los como fruto de construções jurídicas ao longo da história, voltados para o aprimoramento da sociedade e para uma convivência pacífica entre os indivíduos e também entre os povos, visando a promoção da dignidade humana para todos os indivíduos" (Barroco,2013, p.68)

Ora, se estamos trabalhando com um método histórico e crítico para abordar o que está posto na sociedade, é importante historicizar, ainda que de forma breve, como o debate sobre os Direitos Humanos tomou seus primeiros contornos marxistas no Serviço Social,

³Em *A Questão Judaica*, Marx faz reflexões sobre as condições dos judeus alemães em meados do século XIX e estabelece propostas para a solução de suas questões concretas. Mais do que a análise de uma conjuntura específica, esta obra traduz a passagem definitiva de Marx para o materialismo histórico e o comunismo, tornando-se assim uma leitura fundamental para a apropriação de seu legado.

haja vista que esta profissão tem suas origens brasileiras fundadas em uma tentativa de ajuste e regulação das atividades da classe trabalhadora, na intenção de torná-la funcional à dinâmica opressora e desigual da sociedade capitalista. Sendo assim, revisitemos rapidamente o momento histórico em que o Serviço Social inicia um movimento de ruptura com as correntes conservadoras e com os compromissos daqueles que concentram a riqueza produtora de pobreza.

O período a que estamos nos referindo é a chamada Reconceituação do Serviço Social brasileiro, datada a partir de 1980, momento de redemocratização da sociedade após o golpe civil-militar instaurado em 1964. Nessa fase, o Serviço Social passa a incorporar releituras marxistas em suas formações teóricas, situando as expressões da Questão Social em uma narrativa de luta de classes, entendendo que a sociedade desigual e injusta que produzia as mazelas sociais com as quais essa categoria lidava tem base em uma organização econômica que produz a pobreza e a injustiça. É aqui que os/as assistentes sociais brasileiros/as iniciam disputas pela hegemonia da profissão e afirmam seu compromisso com as lutas da classe trabalhadora. É essa retomada histórica que nos permite visualizar a abertura que há dentro do Serviço Social para com os Direitos Humanos em uma perspectiva marxista, já que foi uma preocupação do próprio Marx elucidar os limites que esses direitos possuem quando "ofertados" por uma fábrica de produzir barbárie e horrores - o capitalismo.

lamamoto (2010), resume de forma muito precisa a significação dessa fase histórica do serviço social, explicando que o Movimento de Reconceituação dominado pela contestação ao tradicionalismo profissional, implicou um questionamento global da profissão: de seus fundamentos ídeoteóricos, de suas raízes sociopolíticas, da direção social da prática profissional e de seu modus operandi (IAMAMOTO, 2010, p.205)

Foi com a intenção de buscar visualizar quais tendências teóricas estão atualmente norteando as produções sobre DH na área do Serviço Social - por entender que ainda existem disputas na hegemonização do marxismo como método central de formação dos/as profissionais - que a pesquisa para escrita desse artigo foi feita. Após longo levantamento bibliográfico e leitura dos artigos e capítulos de livros que tratam sobre Direitos Humanos bem como submissão dessas leituras a uma reflexão crítica para apreensão do método utilizado por seus/as autores/as, foram identificadas quatro tendências orientadoras da concepção e abordagem dos DH para o Serviço Social em suas produções acadêmicas.

A primeira tendência é aquela que situa os direitos como uma construção social, resultante de um processo histórico, processo esse inserido em uma sociedade perpassada pelas contradições imanentes à incompatibilidade entre o avanço dos meios de produção e as relações sociais cada vez mais desiguais, opressoras e injustas. Diversos/as autores/as

consultados/as tiveram suas contribuições voltadas para a preocupação em clarificar que o método de análise dos Direitos Humanos é Marxista e retomam os postulados de Marx em *A Questão Judaica*, obra já mencionada e apresentada neste artigo. Duas escritoras do Serviço Social foram escolhidas para expor essa postura metodológica, suas citações auxiliaram no entendimento de quais são os fundamentos para o estudo marxista dos DH, bem como na diferenciação entre as demais tendências que serão posteriormente abordadas, são elas: Silvana Mara de Moraes Santos (2017) e Mirla Cisne (2015), assistentes sociais e feministas materialistas com grandes contribuições à luta do Serviço Social Marxista.

Os direitos humanos (DH) possuem uma trajetória histórica complexa e permeada por contradições que revelam sua utilização tanto como instrumento de dominação ideológica da burguesia como, também, se constituem, por meio de determinadas lutas, possibilidades de resistência às formas de exploração e de opressão postas na sociedade capitalista (Santos, 2017, p.1).

Cisne (2015), em suas análises sobre a importância do feminismo marxista, situa os Direitos Humanos como estratégias para a amenização e visibilização das violações às existências das mulheres, contudo situa que o modo de produção capitalista (MPC) impõe limites estruturais para efetivação plena desses direitos bem como para a emancipação humana.

Não se pode negar a importância desses mecanismos voltados para o combate à violência, até porque, em grande medida, resultam da luta legítima das mulheres. É preciso, no entanto, problematizar o terreno sócio histórico e econômico em que esses direitos são demandados ou mesmo formalmente legalizados, no caso, uma sociedade capitalistapatriarcal-racista (Cisne, 2015, p.4).

Seguindo com o elenco das tendências percebidas, foi encontrada uma abordagem específica das produções situadas na análise do campo sociojurídico e seus espaços ocupacionais em que o/a assistente social se insere. O foco dos estudos nessa área é voltado para as Instituições do poder público, em sua maioria, situando sempre as possibilidades encontradas dentro destes espaços no cotidiano do/as assistentes sociais enquanto defensores/as dos direitos humanos. Chamou a atenção um artigo de autoria provinda de um profissional da área do Direito que escrevendo sobre um estudo de caso - a retirada de uma Assistente Social de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) - na tentativa de relevar a importância da presença desta profissional, o autor acaba por resumir o que chamo de "tendência judicial" no trato dos DH.

A Delegacia de Defesa da Mulher e da Infância e da Juventude representa um avanço na materialização da defesa constitucional das vitimizadas, principalmente no âmbito doméstico, e têm o direito fundamental à assistência social, mas representa um retrocesso a retirada de uma única assistente social, profissional especializada, da Delegacia da Mulher" (BORGES, 2011, p. 15).

Após uma longa contextualização dos direitos da mulher enquanto cidadã e da defesa de aparatos legais que constituam respaldo à defesa e proteção de sua dignidade e existência, o autor parece situar toda essa responsabilidade de efetivação desses direitos "nas costas" do Serviço Social. Aqui pode ser observada uma problemática presente em grande parte dos espaços ocupados por assistentes sociais, qual seja a leitura da Questão Social como objeto de intervenção exclusivo destes profissionais, não fazendo uma análise estrutural de sua origem e entendendo que não cabe unicamente ao Serviço Social a defesa e materialização dos DH. Ademais, o restante das produções do campo sócio jurídico situa a importância de Instituições como o Ministério Público para ampliação da efetivação dos direitos, como é o caso das contribuições de Faquin e Paulilo (2009) e Tejadas (2013).

Adiante, a pesquisa revelou a existência de <u>outra forma de abordagem e</u> <u>direcionamento das análises sobre os Direitos Humanos</u> no marco das produções do Serviço Social, qual seja o prisma da efetivação dos DH sob as relações de poder expressas pelo imperialismo, fica nítida nestas pesquisas uma perspectiva de colocação dos direitos como uma forma de combate à pobreza; alívio das mazelas sociais e compensação das formas de vida sofríveis produzidas pelo MPC em sua busca insaciável por lucros e riqueza.

Podemos visualizar esse discurso na seguinte citação de Potyara Amazoneida P. Pereira e Marcos César Alves Siqueira (2014).

Disso se conclui que os direitos humanos declarados universalmente e apoiados extensivamente por culturas variadas não perderam prestígio. O problema é a sua aplicação como um recurso progressista a serviço dos desprovidos de bens materiais e de poder. Este é o desafio do presente que interpela o futuro e compromete todos. E mais: exige que se desmitifique a matriz das desventuras desses direitos: os Estados Unidos legitimado como baluarte mundial da democracia e da paz social (Pereira; Siqueira,2014, p.19).

Existe uma necessária pontuação a ser feita quando colocamos um diálogo entre o método marxista e as aproximações dos Direitos Humanos sob a ótica de uma análise do reflexo do imperialismo na efetivação destes. Pereira e Siqueira fundamentam essa dimensão sob a crítica ao estágio adquirido pelo modo de produção capitalista e a forma com que este agrava as expressões da Questão Social, e as ressignifica em novas formas de opressão e desigualdades. Contudo, ficam abertas algumas lacunas que podem deixar presumir que é apenas no imperialismo e no atual nível do capital financeiro, que se encontram as ameaças à existência e dignidade humanas. É preciso ter o olhar atento para algumas armadilhas que podem se fazer presentes no trato dos DH quando se propõe a fazê-lo embasado no método materialista histórico e dialético, pois o devir a ser dos direitos não requer apenas uma participação maior do Estado e o aumento de sua influência em

todas as áreas da vida em sociedade, pois o próprio Estado é passível de superação na construção da sociedade comunista e emancipada humanamente⁴.

Fica perceptível que alguns/as podem recair apenas na condição de cobrança ao Estado de suas obrigações para com a manutenção da vida, mas sem situar que a manutenção da vida, nestes moldes produtivos, mantém a classe trabalhadora em sua condição dominada e expropriada. Podemos perceber essa cobrança, na seguinte afirmação de Mathis et. Mathis (2012), quando tratam da chamada Responsabilidade Social Corporativa (RSC).

No plano internacional, a discussão sobre a RSC das empresas transnacionais, no que se refere à observância dos direitos humanos nas suas atividades, **enfatiza o dever dos Estados nacionais** na garantia dos direitos humanos tratados como direitos universais e, ao mesmo tempo, exige das empresas um papel mais pró-ativo na implementação e no cumprimento dos direitos humanos (Mathis et.Mathis, 2012, p.07, grifo nosso).

Por último, <u>a quarta tendência expressa na pesquisa</u>, coloca a produção sobre os DH embasada em: a) pensamento Kantiano e b) pensamento pós-moderno. Suas aplicações serão posteriormente situadas.

A) Pensamento Kantiano na concepção dos Direitos Humanos

Esta forma de abordagem da temática afirma que para um direito ser considerado legítimo ele deve possuir uma fundamentação moral, pois é a moralidade dos marcos legais que justificaram sua existência, partindo do pressuposto de que a liberdade é o único fator necessário para que haja esta transformação daquilo que é moralmente aceito para o que é juridicamente conquistado. Um autor que elabora e atualiza o pensamento kantiano é Habermas (1997), para este filósofo alemão existe uma clara conexão entre a moral e o direito, tendo como mediação única a liberdade.

[...] as questões morais e jurídicas referem-se aos mesmos problemas: como é possível ordenar legitimamente relações interpessoais e coordenar entre si ações servindo-se de normas justificadas? Como é possível solucionar consensualmente conflitos de ação com base em regras e princípios normativos reconhecidos intersubjetivamente? (Habermas, 1997, p.141)

Vale ressaltar que foram poucas as produções kantianas sobre direitos humanos, no Serviço Social, nos espaços consultados para a realização dessa pesquisa, o que não significa que essa postura está esquecida ou invalidada por completo e ainda se faz presente em algumas formas de agir do/a Assistente Social em seu cotidiano profissional,

⁴ Cf. ENGELS, Friedrich. **A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014. 223 p. Tradução de Leandro Konder.

assunto que não poderá ser abordado aqui, mas que se reflete nos limites postos ao exercício da profissão nos diferentes espaços sócio ocupacionais⁵

B) Pensamento pós-moderno na concepção dos Direitos Humanos

Por questões dos limites ao espaço de escrita deste artigo, não poderemos entrar em uma análise aprofundada sobre o que vem a ser o pensamento pós-moderno no embasamento não só das concepções acerca dos Direitos Humanos, mas a forma que este adquire em outras pautas sociais e até mesmo dentro da sociabilidade estabelecida. Podemos sintetizar o acúmulo crítico do pensamento pós-moderno situando a centralidade dada por esta corrente do conhecimento ao caráter empiricista dos fenômenos sociais, colocando a vivência como forma principal de compreensão da realidade em que estão inseridos os indivíduos.

Parafraseando David Harvey (1992), podemos dizer que, o pós-modernismo foi reforçado pelas atividades dos desconstrucionistas; equivalendo a uma negação da complexidade do mundo e a uma inclinação a representar essa complexidade com alto grau de simplificação; é um nicho intermediário para a vida intelectual e política que recusa a grande narrativa; tenta assimilar a compressão do tempo-espaço mediante a construção de uma linguagem e de imagens capazes de espelhá-la e, quem sabe, dominá-la.

Esse uso da linguagem e da simplificação da realidade concreta pôde ser percebido em produções dentro do Serviço Social que tratavam a temática dos DH com certo ecletismo teórico, mas sempre fundamentando as formas de superação em atitudes individualizadas assim como na significação das ações por parte dos próprios sujeitos para si próprios. Em um artigo que versa sobre "Direitos Humanos, invisibilidade e educação especial", Clímaco (2010), peca na falta de uma análise estrutural sobre a inserção da pessoa com deficiência na sociedade capitalista e situa na construção dos discursos sobre determinado tempo histórico as possibilidades para sua compreensão, o que fica bastante explícito em sua afirmação abaixo.

Como ferramenta conceitual, parto de que a significação do real acontece por meio e através da linguagem, que constrói e justifica os espaços de exclusão delimitados para esses outros. Isso aponta o caminho de que a construção de discursos é fundamental para a compreensão de qualquer momento histórico (Clímaco, 2010, p.218)

Apesar de não ser a narrativa em maioria na abordagem dos Direitos Humanos, para o Serviço Social, o pensamento pós-moderno está presente ainda em diversos espaços de produção do conhecimento científico. Devido à sua funcionalidade ao sistema bem como à fluidez conceitual, este método é uma verdadeira armadilha para as elaborações que se

_

⁵Cf. MOTA, Ana Elizabete. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. /, n. 120, p.694-705, dez. 2014. Disponível em: <Espaos_ocupacionais_e_dimenses_polticas_da_prtica_do_assistente_social.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2019.

propõem a fazer uma análise materialista e crítica dos direitos socialmente construídos. Dessa forma, é necessário um aprofundamento cada vez maior por parte dos/as Assistentes Sociais nos preceitos marxistas de elaboração científica para que os limites entre uma abordagem e outra estejam cada vez mais claros.

Dimensão organizativa e política dos Direitos Humanos na profissão.

Após a exposição desse levantamento propriamente feito como forma de contribuir com a percepção dos fundamentos teóricos norteadores da produção sobre Direitos Humanos, considerou-se importante uma breve menção acerca de como esses direitos são operacionalizados por meio das políticas sociais, no sentido de clarificar quais são as áreas atualmente pesquisadas e estudadas enquanto solo de concretização dos Direitos Humanos em termos de acesso por parte dos/as usuários/as.

A leitura e a análise do material pesquisado, demonstrou que há uma predominância na produção acerca dos Direitos Humanos e sua relação com a política de saúde, seja ela no contexto das políticas de drogas ou no contexto de acesso de grupos específicos em acesso a direitos aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), como é o caso da população LGBT⁶. Contribuição refletida na proposição de Duarte (2014), quando da introdução de seu artigo "Diversidade sexual, políticas públicas e direitos humanos: saúde e cidadania LGBT em cena"

Este trabalho tem por objetivo trazer alguns elementos históricos enquanto analisadores do processo de constituição dos cenários de luta e conquistas para a consolidação dos direitos de cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), com recorte no campo da saúde, para a área de serviço social, quando, acadêmica e profissionalmente, ainda de forma tardia, mas proporcionada pela conjuntura política e de expressão dos movimentos sociais LGBT e suas pressões por direitos e cidadania, na primeira década de 2000, institui, em sua agenda político-profissional, o debate e os estudos sobre a diversidade sexual e de gênero. (Duarte, 2014, p.1)

lana Vasconcelos (2018), Sâmya Rodrigues Ramos (2018), Aione Maria Costa de Souza (2018) e Larissa Jéssica Ferreira de Souza (2018), são titulares da mais recente publicação com o título 'Ética e Direitos Humanos no trabalho de assistentes sociais na saúde'. As autoras fazem uma contextualização histórica daquilo que vem a ser os Direitos Humanos na relação de oferta/acesso dos serviços da política de saúde efetivada pelo SUS e quais são as particularidades adquiridas nesta política quando do trabalho de mediação dos/as Assistentes Sociais.

Levando em consideração que com a Reconceituação da profissão o/a Assistente Social foi afirmando sua capacidade técnica, teórica e política para assumir cargos de gestão das políticas públicas, na tentativa de distanciamento da posição meramente

⁶ Nomenclatura atualmente utilizada pelo conjunto CFESS/CRESS como forma de referenciar esta parcela da população.

executora dos serviços, é de extrema importância a conexão direta entre as possibilidades estratégicas presentes na defesa dos Direitos Humanos e o controle e participação sociais postos na gestão das políticas públicas⁷.

O fato de haver uma predominância das produções acadêmicas sobre a relação entre os DH e a política de saúde está longe de significar que é apenas nesse âmbito de efetivação que estão presentes as possibilidades de materialização destes direitos que são, sobretudo, uma conquista da classe trabalhadora no sentido de construção de uma emancipação política que, mesmo que insuficiente, torna-se um horizonte estratégico no caminho para a emancipação humana. Deve ser reforçada a importância da dimensão política da profissão do/a Assistente Social, visto que nela reside o potencial de coletivização das demandas individuais que chegam por meio dos usuários quando apresentam as violações sofridas em seu cotidiano.

Consideração finais:

Percepção do predomínio majoritariamente ontológico na produção do Serviço Social sobre direitos humanos. Tendo em vista que grande parte dos autores demonstraram maior dedicação na pesquisa e estudo da teoria social crítica de Marx sobre os DH na sociedade capitalista. Contudo, ao partir para análises da efetivação dos Direitos Humanos dentro dos espaços de exercício e controle das políticas públicas, foi notado um distanciamento em alguns autores, da análise Institucional marxista e uma centralização no reforço do papel das Instituições para efetivação do acesso aos direitos. Obviamente devem ser consideradas todas as mediações que perpassam a *práxis* dos direitos humanos, em uma sociedade de grandes disparidades entre o que está legalmente posto e o que é efetivado nas relações sociais, contudo é necessário um esforço cotidiano, de grande contribuição para o processo de aprimoramento intelectual do/a Assistente Social, no sentido de jamais se distanciar do método materialista, histórico e dialético no enquadramento das Instituições enquanto campos de acesso à formulação dos direitos humanos.

Ademais, coloca-se uma visão otimista em relação aos princípios norteadores de aproximação dos/as assistentes sociais com a temática do DH, já que em sua maior parte estas estão situadas em uma perspectiva de apontamento dos limites da sociedade capitalista e na necessidade da emancipação política como horizonte estratégico para a emancipação humana. O diálogo aqui promovido reflete a pluralidade do exercício profissional, mas não deixa de se posicionar contra o ecletismo teórico e a necessidade de uma unificação cada vez mais expressiva dentro da categoria, com vistas à construção de uma identidade profissional que se posicione a favor das lutas da classe trabalhadora e na

⁷Cf. BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Biblioteca Básica do Serviço Social:** Política Social: Fundamentos e História. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 216 p.

formação de uma sociedade longe da fábrica de opressões e barbárie na qual vivemos. A luta segue urgente e dela o Serviço Social não se afastará.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Wellington Lourenço de. A estratégia de políticas públicas em direitos humanos no Brasil no primeiro mandato Lula. **Katalysis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p.230-238, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n2/10.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

BAPTISTA*, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos*. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. /, n. 109, p.179-199, mar. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100010. Acesso em: 15 abr. 2019.

BARROCO, Maria Lúcia. Direitos Humanos ou Emancipação Humana. **Revista Inscrita**, Brasília, v. 14, n. 10, p.67-72, dez. 2013. Disponível em: https://issuu.com/cfess/docs/inscrita14-cfess-site. Acesso em: 15 abr. 2019.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Biblioteca Básica do Serviço Social:** Política Social: Fundamentos e História. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 216 p.

BORGES, Paulo César Corrêa. A Tutela dos Direitos Humanos em Delegacia de Defesa da Mulher: Imprescindibilidade do atendimento por Assistente Social. **Serviço Social e Realidade**, Franca, v. 20, n. 1, p.1-16, jan. 2011. Disponível em: https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2412/2131. Acesso em: 15 abr. 2019.

CISNE, Mirla. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 18, n. 113, p.138-154, dez. 2015. Disponível em:

http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23588/17726. Acesso em: 22 jun. 2019.

CLÍMACO, Júlia Campos. Direitos Humanos, Invisibilidade e Educação Especial. **Ser Social**, Brasilia, v. 12, n. 27, p.214-232, dez. 2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/279490072_Direitos_humanos_invisibilidad e_e_educacao_especial. Acesso em: 22 jun. 2019.

DUARTE, Marco José de Oliveira. DIVERSIDADE SEXUAL, POLÍTICAS PÚBLICAS

DIREITOS HUMANOS: SAÚDE E CIDADANIA LGBT EM CENA. **Temporalis**, Brasília, v. 1, n. 27, p.77-98, jun. 2914. Disponível em:

http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7209/5837. Acesso em: 22 jun. 2019.

ENGELS, Friedrich. A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014. 223 p. Tradução de Leandro Konder.

FAQUIN, Evelyn Secco; PAULILO, Maria Angela Silveira. Política social e controle social: estratégias de ampliação de direitos humanos. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 12, n. 1, p.27-42, dez. 2009. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10036/8772. Acesso em: 15 abr. 2019.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**: entre faticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. (v. 1).

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna. 13 ed. São Paulo: Edições Loyola. 2004.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2009.

LUNARDI, Giovani Mendonça. A fundamentação moral dos direitos humanos. **Katalysis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p.201-209, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n2/07.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

MATHIS, Adriana de Azevedo; MATHIS, Armin. Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos: discursos e realidades. **Katalysis**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p.131-140, jun. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v15n1/a13v15n1.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

PEREIRA, PotyaraAmazoneida P.; SIQUEIRA, Marcos César Alves. Política social e Direitos Humanos sob o jugo imperial dos Estados Unidos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. /, n. 119, p.446-467, set. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n119/a03n119.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

RAMOS, Sâmya Rodrigues et al. "Ética e direitos humanos no trabalho de assistentes sociais na saúde". **em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42, p.199-214, jun. 2018. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/39432/27893. Acesso em: 22 jun. 2019.

SANTOS NETO, Artur Bispo dos. A constituição histórico-ontológica da ética e dos direitos humanos. **Katalysis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p.172-181, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n2/04.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

SANTOS, Leonardo Moreira dos. Os Direitos Humanos em Sobre a questão judaica de Karl Marx. **em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 41, p.88-203, jan. 2018. Disponível em:

https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/36697/26324. Acesso em: 15 abr. 2019.

SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS (Brasília). **Ética em Movimento:** Ética e Direitos Humanos. 5. ed.Brasilia: Cfess, 2017. 124 p.

TEJADAS, Silvia da Silva. Serviço Social e Ministério Público: aproximações mediadas pela defesa e garantia de direitos humanos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. /, n. 115, p.462-486, set. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/04.pdf. Acesso em: 15 abr. 2019.

TONET, Ivo. Para Além dos Direitos Humanos. **Novos Rumos**, São Paulo, v. 17, n. 37, p.1-10, jan. 2002. Disponível em:

http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/2195/1815. Acesso em: 15 abr. 2019.

VASCONCELOS et al. Ética e direitos humanos no trabalho de assistentes sociais na Saúde. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42, p.199-214, jul. 2018. Disponível em:

www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/39432/27893+&cd= 1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 15 abr. 2019.